

Art. 3º [...]

e) Na comarca de Maracanaú: as atribuições a que se refere esta Resolução ficam afetas às 1ª, 5ª, 6ª Promotorias de Justiça e à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal, de forma que a **1ª Promotoria de Justiça** fica responsável pela **Delegacia do 14º Distrito Policial** e pela **Delegacia do 20º Distrito Policial**; a **5ª Promotoria de Justiça** fica responsável pelo **21º e 28º Distritos Policiais**; a **6ª Promotoria de Justiça** fica responsável pela **Delegacia do 29º Distrito Policial** e pela **Delegacia de Defesa da Mulher**; a **Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal** fica responsável pela **Delegacia Metropolitana de Maracanaú**.

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 024 de 2015 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa vigor acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º [omissis]

Parágrafo único. Nas comarcas com mais de uma promotoria de justiça, caberá à 1ª Promotoria de Justiça o controle externo da atividade policial de unidades da Polícia Judiciária cearense que não estejam previstas nos incisos anteriores e daquelas que venham a ser criadas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em 30 de novembro de 2016.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Zélia Maria de Moraes Rocha
Procuradora de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Manuel Lima Soares Filho
Procurador de Justiça

Vanja Fontenele Pontes
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Maria Elaine Lima Maciel
Procuradora de Justiça

Laércio Martins de Andrade
Procurador de Justiça

João Eduardo Cortez
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTRARIA N° 2293/2016

DESIGNA DEFENSORES PÚBLICOS PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS NO CDC.
(REF. VIPROC N° 16719997-8)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o edital nº 15/2016, para atividade extraordinária no NAPI;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, da Resolução 96, de 23 de abril de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos relacionados no Anexo Único desta portaria, para atuar em auxílio extraordinário, nos dias 13, 20 e 27 de janeiro de 2017, no Núcleo de Atendimento da Petição Inicial.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 23 de novembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2293/2016

Defensor(a) Público(a):	Matrícula	Entrância
ALISSON DAHER BARBOSA	301.247-1-5	INICIAL
MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5	INICIAL

PORTARIA Nº 2308/2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.
(REF. VIPROC Nº 16772811-3)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;
Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;
Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública, **JERITZA BRAGA ROCHA LOPES**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **300.008.1-1**, para realizar visita à Casa da Mulher Brasileira, no dia 12 de dezembro de 2016, na Cidade de **Campo Grande/MS**.
Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2333/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(REF. VIPROC Nº 16779803-0)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;

Considerando o Edital GT -nº 06/2016 – DPGE, de 21.07.2016,
Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;
Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Guilherme Queiroz Maia Filho**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº **300.345-1-1**, para atuar no Grupo de Trabalho criado pelo Edital GT- Nº 06/2016, realizando inspeção no Hospital da Mulher, no dia 02 de dezembro de 2016, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2358/2016

DETERMINA O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) NO CASO QUE ESPECIFICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;
Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que **JERITZA BRAGA ROCHA LOPES**, Defensora Pública de **Entrância Final, Matrícula nº. 300.008-1-1**, participe da Sessão Solene em Comemoração aos 30 anos de lutas e conquistas de Direitos das Mulheres, que ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2016, no Plenário 13 de maio, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º Para a designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2016

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTRARIA Nº 2366/ 2016

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA JUSTIÇA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2085/2016, da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço, seu caráter permanente e o desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o funcionamento normal da Defensoria Pública do Estado do Ceará no dia 08 de dezembro de 2016;

Art. 2º. Transferir as comemorações alusivas ao dia 08 de dezembro de 2016, previsto como feriado relativo ao Dia da Justiça, para o dia 19 de dezembro de 2016 (segunda-feira), estabelecendo-o como ponto facultativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

Procedimento Preparatório n.º 14/2014 - 2ª DP nuham

Comunidade Parque Genibaú

DESPACHO FINAL

Trata-se o presente feito de procedimento instaurado inicialmente em virtude de famílias da Comunidade Parque Genibaú, localizada na Rua Francisco das Chagas, nº 145, Bairro Parque Genibaú, Fortaleza/CE, residentes na localidade há mais de 35 anos, mas que teriam seu direito a moradia ameaçado em virtude de uma Ação de Reintegração de Posse de nº 0220050-67.2013.8.06.001 em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Fortaleza.

Foi realizada a primeira audiência extrajudicial, no dia 13 de agosto de 2014, neste Núcleo Temático com alguns moradores da comunidade, ocasião em que foi lavrado o Termo de Declarações para adoção das medidas cabíveis.

Todavia, a referida ação atualmente está sendo acompanhada pelo Defensor Público atuante na 11ª Vara Cível, já tendo inclusive apresentado contestação nos autos. Ocorre que, em análise da contestação apresentada, apesar de ter sido alegado o usucapião como matéria de defesa em favor da comunidade, não foi acostado aos autos a documentação obrigatória para a procedência do pedido de usucapião, notadamente a Planta do Imóvel e o Memorial Descritivo da área e, tampouco, houve pedido expresso para declaração de usucapião.

Assim, tendo em vista que a aludida comunidade teria, em tese, o direito a usucapião, por ordem do despacho de fl. 168 foram notificados todos os membros da Comunidade Parque Genibaú constantes no procedimento nº 14/2014 arrolados na Ata de Reunião às fls. 05-06, bem como nas fls. 62, 83, 86, 92, 97, 101, 109 e 113, para comparecerem ao NUHAM no dia 12 de julho de 2016 para prestarem informações sobre a atual situação das casas da referida comunidade, bem como para que pudessem ser instruídos sobre a necessidade/possibilidade de ajuizamento individual/coletivo de Ação de Usucapião.

Ocorre que, conforme fls. 169-181, 13 notificações foram devidamente entregues, mas, até a presente data, não houve qualquer contato com os membros da aludida comunidade.

Logo, ressalte-se que, até a presente data, não houve qualquer procura pelos moradores, de modo que resta caracterizado a falta de interesse dos assistidos pelo prosseguimento do feito.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Dante dos fatos acima relatados e do aparente desinteresse da comunidade pelo prosseguimento do feito, declaro extinto o Procedimento Preparatório nº 14/2014, com a tomada de todas as providências cabíveis, na forma das atribuições do Núcleo de Habitação e Moradia, sem prejuízo de posterior desarquivamento, em caso de interesse e comparecimento das famílias da Comunidade Parque Genibaú com objetivo de regularização fundiária da área, caso haja viabilidade jurídica.

Remeta-se cópia da decisão à Defensoria Pública Geral do Estado para conhecimento e ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para fins de publicação, atendendo-se ao disposto no art. 9º da Resolução nº 54/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Após, arquive-se.

Fortaleza-CE, 25 de novembro de 2016.

Marly Anne Ojaime Cavalcanti de Albuquerque
Defensora Pública

EDITAL N° 82/2016

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensores Públicos para as Varas dos Tribunais do Júri para atuarem no Projeto Tempo de Justiça do Ceará Pacífico;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade a atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza e região Metropolitana e Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **18 de novembro de 2016, às 9:00hs**, no **Auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.

§ 1º Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§ 2º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§ 3º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença maternidade permanecerá sendo ofertado, devendo ser preenchido, nesta mesma sessão, de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores deste Edital.

§ 4º Os Defensores Públicos que optarem pela escolha de órgão de atuação no Interior do Estado, onde houver três Varas, responderão automaticamente pela 3ª Vara.

§ 5º Os Defensores Públicos que optarem pelas vagas de Auxiliar de Entrância Final (Fortaleza) atuarão, preferencialmente, como auxiliares das Defensorias dos Tribunais do Júri e das Defensorias Criminais, podendo serem designados para qualquer outro órgão de atuação de Entrância Final na Capital.

§ 6º Caso o atual ocupante da 3a Defensoria de Itapipoca e Defensoria do Juizado Especial de Itapipoca opte por outro local de atuação, esta vaga não será ofertada, sendo substituída na mesma sessão pela 1a Defensoria de Itapipoca.

§ 7º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

§ 8º O Defensor Público que optar pelas vagas ora ofertadas em razão de afastamento por licença de membro da Instituição, após o fim desta, ficará à disposição das Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior, sendo designado, temporariamente, para outros órgãos de atuação, segundo a conveniência administrativa até que seja realizada nova designação.

Art. 3º. Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação no dia 28 de novembro de 2016.

Art. 4º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer a sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão.

Art. 5º O(s) Defensor(es) relacionado(s) no Anexo II, por força do §3º do art. 8º da Resolução n. 91/2014, deverá(ão)

escolher lotação na sessão prevista no art. 1º deste edital, observado o critério de antiguidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior – CDC e CDI.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I

ENTRÂNCIA FINAL - FORTALEZA

DEFENSORIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

LOTAÇÃO	TITULAR	ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
6ª. Defensoria dos Juizados Especiais (Messejana)	Samuel de Araújo Marques	Assessoria de Planejamento e Controle	DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA

INTERIOR

LOTAÇÃO	TITULAR	ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
2ª. Defensoria Auxiliar da Entrância Intermediária			ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS
2ª. Defensoria de Camocim			
1ª. Defensoria de Itaitinga	Hilda Cela de Arruda Coelho	2ª Defensoria do NUDEM	ANA PAULA ROCHA ASFOR
2a. Defensoria de Aquiraz	Júlio César Barroso Sobreira	9a Defensoria do NUDEP	JOSÉ VALTER DE ARAÚJO

LOTAÇÃO	DESIGNADO
NÚCLEO DESCENTRALIZADO DO TANCREDO NEVES	FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO
1ª DEFENSORIA DE RUSSAS	LÍVIA PINHEIRO SOARES
NUAJA	GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO
1ª E 3ª DEFENSORIA DE MARANGUAPE	FABIANA MARIA DIAS DIOGENES
1ª DEFENSORIA DE CANINDÉ	JOSÉ FABRICIO SABINO
2ª DEFENSORIA DE CANINDÉ	PRISCILLA SILVA HOLANDA
1ª E 3ª DEFENSORIA DE ITAPIPOCA	MATHEUS SILVA MACHADO
2ª E 3ª DEFENSORIA DE IGUATU	
1ª E 3ª DEFENSORIA DE TAUÁ	
5ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRANCIA FINAL	LARA TELES FERNADES
2ª E 3ª DEFENSORIA DE MORADA NOVA	EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO
2ª E 3ª DEFENSORIA DE TAUÁ	

1. Francisco Firmino Barreto de Araújo

PORTARIA N° 2231/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar justificação nos autos do processo nº 4780.11.2016.8.06.0056, que tramita na Vara Única da Comarca de Capistrano/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2244/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da portaria 209/2013 , de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VANDA LÚCIA VELOSO SOARES DE ABREU**, Defensora Pública de Entrância 2º Grau, Matrícula nº. 106.617-1-4, que atua na 3ª Câmara Criminal, para **somente neste ato**, protocolar pedido de digitalização e distribuição de urgência nos autos da Ação de Remessa Necessária – Processo nº 0008698-35.2015.8.06.0128, que tramita, em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 17 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2251/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 74-80.2012.8.06.0199, que tramita na Vara Única da Comarca Vinculada de Martinópole/CE, defendendo os interesses de **ANTÔNIO OLDAIR DE MENEZES**.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2252/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar justificativa nos autos do processo nº 103-33.2016.8.06.0186, que tramita na Vara Única da Comarca Vinculada de Apuiarés/CE, defendendo os interesses de **JOSÉ DANILÓ PEREIRA BARBOSA**.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2253/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.004-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar justificativa nos autos do processo nº 10102-39.2011.8.06.0136, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, defendendo os interesses de **LEANDRO SOUSA DA SILVA**.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2256 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.298-1-4, para atuar na 2ª Defensoria Auxiliar da Entrância Intermediária, a partir do dia 28 de novembro de 2016, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTRARIA Nº 2257/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ANA PAULA ROCHA ASFOR**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.329-1-8, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 1ª Defensoria da Comarca de Itaitinga-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2258/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.217-1-6, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 6ª Defensoria dos Juizados Especiais na Comarca de Fortaleza - CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2259/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDUARDO BRUNO DE FIGUEREDO CARNEIRO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.582-1-6, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, nas 2ª e 3ª Defensorias da Comarca de Morada Nova -CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2260/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.327-1-3, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, nas 1^a e 3^a Defensorias da Comarca de Maranguape-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2261 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.294-1-5, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, no Núcleo Descentralizado do Tancredo Neves na Comarca de Fortaleza - CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2262 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.334-1-8, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, no Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei- NUAJA, da Comarca de Fortaleza-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2263 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ FABRÍCIO SABINO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.581-1-9, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 1ª Defensoria da Comarca de Canindé -CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2264/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ VALTER DE ARAÚJO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.288-1-8, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 2ª Defensoria da Comarca de Aquiraz -CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2265/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LARA TELES FERNANDES**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.363-1-X, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 5ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final da Comarca de Fortaleza-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2266 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LÍVIA PINHEIRO SOARES**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.575-1-1, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 1ª Defensoria da Comarca de Russas-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2267/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e
art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MATHEUS SILVA MACHADO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.583-1-3, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, nas 1ª e 3ª Defensorias da Comarca de Itapipoca-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2268 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e
art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 82/2016**, de 14 de novembro de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PRISCILLA SILVA HOLANDA**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.340-1-5, para atuar, a partir do dia 28 de novembro de 2016, na 2ª Defensoria da Comarca de Canindé-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2275/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e
art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **NILO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.097-1-6, que atua na 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 2016.09.1.010519-8, que tramita no 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Samambaia-DF, defendendo os interesses de **ANA NAYARA ARAÚJO MAGALHÃES**.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2276/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.011-1-1, que atua na 1ª Defensoria do NUAPP (Núcleo de Assistência ao Preso Provisório), para, **somente neste ato**, propor relaxamento de prisão, nos autos do processo nº 3568-27.2015.80.0108/0, que tramita na Vara Única da Comarca de Jaguaruana/CE, em favor do Réu **RAIMUNDO EDSON DA SILVA LIMA**.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2278/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Defensores Públícos relacionados no Anexo I para, **com** prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de evento alusivo à Semana de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Oficina Direito das Mulheres - Pirambu), a ser realizar no dia 22 de novembro de 2016 às 14:00 horas, no Centro de Referência de Mulheres do Pirambu (Rua Nossa Senhora das Graças, 174 – Pirambu).

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

ANEXO I DA PORTRARIA Nº 2278/2016

DEFENSOR	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
Jeritza Braga Rocha	300.008-1-1	Final
Daniel Monteiro Mendes	301.113-1-1	Final
Renata Pimentel	301.197-1-1	Intermediária

PORTRARIA Nº 2279/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Defensores Públicos relacionados no Anexo I para, **com** prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de evento alusivo à Semana de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Oficina Direito das Mulheres - Jangurussú), a ser realizar no dia 23 de novembro de 2016 às 14:00 horas, no CONVIDA (Rua Irmão Olímpio, nº 197 – Parque Santa Filomena).

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2279/2016

DEFENSOR	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
Jeritza Braga Rocha	300.008-1-1	Final
Daniel Monteiro Mendes	301.113-1-1	Final
Hilda Cela de Arruda	301.234-1-7	Inicial

PORTRARIA Nº 2280/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Defensores Públicos relacionados no Anexo I para, **com** prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de evento alusivo à Semana de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Oficina Direito das Mulheres - Genibaú), a ser realizar no dia 24 de novembro de 2016 às 14:00 horas, no CRAS Genibaú (Av. I, 340 – 3º Etapa – Conjunto Ceará).

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2280/2016

DEFENSOR	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
Jeritza Braga Rocha	300.008-1-1	Final
Renata Pimentel	301.197-1-1	Intermediária

Hilda Cela de Arruda	301.234-1-7	Inicial
----------------------	-------------	---------

PORTARIA Nº 2284/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº. 301.014-1-3, que atua na Defensoria da Justiça Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas Audiências de Custódia designadas para os dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2297/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 7830-45.2016.8.16.0160, que tramita na Vara de Família do Foro Regional de Sarandi – Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, defendendo os interesses de **LUCIANO FELIX GONZAGA**.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2298/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo

nº 2793-56.2015.8.06.0061, que tramita na Vara Única da Comarca de Carnaubal/CE, defendendo os interesses de **WESKLAY FYRESTONE NASCIMENTO TRAJANO**.

Fortaleza, 23 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2299/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 1006740-81.2015.8.26.0405, que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Osasco da Comarca de Osasco/SP, defendendo os interesses de **GERALDO LUCAS DE SOUZA**.

Fortaleza, 23 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2300/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0034516-90.2013.8.06.0117, que tramita na Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA GURGEL**.

Fortaleza, 23 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2301/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 14390-62.2016.8.06.0101, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE, defendendo os interesses de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 23 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2302/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **NELIE ALINE SARAIVA MARINHO**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº 301.285-1-6, que atua na 15ª Defensoria Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 16ª Defensoria Criminal em substituição de usufruto de férias do Defensor Público **ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA**, no período de 14 a 28 de novembro de 2016.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada. Art.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2304/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GINA KERLY PONTES MOURA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.042-1-8, que atua na 3ª Defensoria do NUAPP, para porpor pedido de relaxamento de prisão preventiva nos autos do processo nº 3622-44.2013.8.06.0446, que tramita na Vara Única da Comarca de Pindoretama/CE, defendendo os interesses da Ré **EVELINE GOMES DE LIMA**.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2307/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de **dezembro** de 2016, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MERILANE PIRES COELHO	OUVIDORA	300.302-1-4	A	22	–
02	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301.144-1-8	A	22	–
03	EDDA CUNHA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	301.130-1-8	A	22	–

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTRARIA Nº 2310/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o Edital nº 03/2016 – DPGE, de 02.06.16;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar as Defensoras Públicas abaixo relacionadas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem, no dia 25.11.2016, no Grupo de Ações Integradas de Apoio aos Eventos Promovidos por Movimentos Sociais, congregando, assim, a Defensoria Pública e a Sociedade Civil.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 25 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
 Coordenadora das Defensorias da Capital

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2310/2016

NOME	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6	Final
LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9	Inicial

PORTRARIA Nº 2312/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 023/2015, de 07 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **YAMARA LAVOR COLARES**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.304-1-3, atuar cumprindo as intimações virtuais recebidas no período de 21.11 a 20.12.2016 referente às férias do Defensor Público que atua na 16ª Defensoria de Família, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2313/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar justificativa nos autos do processo nº 11211-38.2015.8.06.0075, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Eusébio/CE, defendendo os interesses de **DEVANILSON GLEISON ALBANO BARBOSA**.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2314/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

O COORDENADOR DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.004-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0013995-12.2016.8.26.0005, que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional V- São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo/SP, defendendo os interesses de **ANTONIO CARLOS MOURA SOARES**.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2016

Ricardo César Pires Batista

Coordenador das Defensorias da Capital, em exercício

PORTRARIA Nº 2315/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0021089-21.2016.8.06.0117, que tramita na Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú/CE, defendendo os interesses de **LUCIANO ALVES PINTO**.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2316/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.174-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0005963-58.2015.8.26.0003, que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jabaquara/SP, defendendo os interesses de **EDINALDO XAVIER GUEDES**.

Fortaleza, 24 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2317/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.004-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0202965-97.2015.8.06.0001, que tramita na 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 24 de Novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTRARIA Nº 2321/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GINA KERLY PONTES MOURA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.042-1-8, que atua na 3ª Defensoria do NUAPP, para porpor pedido de prisão domiciliar nos autos do processo nº 11889-44.2016.8.06.0099, que tramita na Vara Única da Comarca de Itaitinga/CE, defendendo os interesses da Ré **MARIA ROSEMARY DA COSTA**.

Fortaleza, 25 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 2322/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013 , de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LARA TELES FERNANDES**, Defensor(a) Públco(a) de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.363-1-X, para atuar auxiliando, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de novembro de 2016 a 27 de dezembro de 2016 o Defensor Público da 3ª Defensoria do NAPI (Núcleo de Atendimento da Petição Inicial), e para atuar 1 (uma) vez na semana na 7ª Defensoria Criminal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2016

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESUMO DO DESPACHO INICIAL

Famílias hipossuficientes que ocupam área pública situada entre as Ruas Joaquim Lima e a Rua Desembargador Lauro Nogueira e as Ruas Francisco Matos e a Rua Dolor Barreira, Fortaleza/CE. Ocupação antiga.

O Núcleo de Habitação e Moradia -NUHAM- da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da Defensora Pública signatária, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e ainda a Lei nº 7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº 11.448/2007 e, especialmente o ART. 2º, inciso I da Resolução Nº 54/2011 c.c. 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº 021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e:

Considerando que a Comunidade Paufini – Lagoa do Papicu, situada entre as Ruas Joaquim Lima e a Rua Desembargador Lauro Nogueira e as Ruas Francisco Matos e a Rua Dolor Barreira, Fortaleza/CE, seria formada atualmente por cerca de 1.100 famílias que ocupariam o aludido terreno desde o ano de 1980;

Considerando que em 1993, no Governo do Tarso Jereissait, foram removidas 93 famílias para o Conjunto Roberto Pedrosa, urbanizando toda a Lagoa do Papicu, mas que, após estas remoções, chegaram novas famílias que se instalaram na APP – margens da Lagoa e que se estenderam para a área das Dunas, compreendida entre a Rua Ribamar Lobo até a Rua Dolor Barreira;

Considerando que em 2007 foi realizada a dragagem Lagoa; em 2008 foi iniciado as construções dos apartamentos; e em 2012 foram concluídas as obras de apenas 92 apartamentos que foram entregues em 1º de novembro para os moradores das margens da Lagoa, assim como para parte dos moradores do Setor 1 da Rua Pereira de Miranda em virtude da realização de obras de saneamento;

Considerando que haviam ainda 396 apartamentos que não foram entregues, dentre eles alguns inacabados e outros ainda não construídos sendo que vários deles foram invadidos por ocupantes de outras áreas da cidade;

Considerando que com a troca de gestão da prefeitura para o primeiro mandato do Prefeito Roberto Cláudio, não houve continuidade do projeto aprovado, com uma aparente dificuldade de avanços nas tratativas em matéria de habitação;

Considerando que os declarantes não sabem informar se existe de fato alguma ação judicial, tendo apenas ouvido falar de

suposta ação de reintegração de posse para retirada dos ocupantes dos apartamentos inacabados, mas que esses invasores já constituíram uma associação denominada de Associação Comunitária Lagoa do Papicu e Adjacências, os quais buscam a regularização de sua posse;

Considerando que em fevereiro de 2007 a Habitafor fez um levantamento e cadastro social constatando na área a presença de 622 casas nos dois setores, mas que, a partir desta data, novos moradores foram incorporados de modo a residir na localidade há cerca de 5, 6 e 7 anos, mas sem que constassem no referido cadastro;

Considerando que no dia 10 de novembro de 2016, pela manhã, estiveram no local fiscais da Regional II, acompanhados de Policiais Militares e tratores, os quais procederam com a demolição de alguns muros e parcialmente de algumas casas localizadas na área das Dunas, notadamente na Rua B e na Rua Joaquim Lima, sem que houvesse qualquer notificação prévia ou mesmo que fosse apresentada ordem administrativa ou judicial, ameaçando ainda que voltariam para proceder com o restante das demolições;

Considerando que as famílias abrangem inúmeras crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência física e mental, são hipossuficientes e, por esta razão, não têm condições de arcar com o pagamento de alugueis, tão pouco condições de adquirir imóvel para fins de moradia, restando apenas o terreno ora ocupado;

Considerando que já existe fornecimento de água e luz regularizada no setor 1 e no setor 2 existe apenas luz regularizada;

Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art. XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art. 11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8);

Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art. 183, em relação aos imóveis urbanos; as disposições legais quanto à Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia - Medida Provisória nº 2220/2001), o Estatuto das Cidades Lei nº 10.257/2001, a qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº 11.977/2009, que instituiu o PMCMV e finalmente o disposto no art. 190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu Capítulo II, ao Tratar da Política Urbana;

Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover assistência jurídica e judiciária e promover a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº 7.347/85 alterada pela Lei nº 11.448/2007;

Considerando as disposições da Resolução nº 54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM, com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art. 1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art. 6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação etc. (CF. Art. 226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº 8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art. 5º, *caput*).

POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para a constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade Paufini – Lagoa do Papicu.

Determina-se seja autuado com os documentos que o acompanham e numerado.

Para instruir o feito, determinam-se as seguintes diligências:

A) Expeça-se ofício ao Secretário de Finanças do Município de Fortaleza, solicitando o overlay referente ao local ocupado pela comunidade;

B) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, solicitando cópia da planta de situação, mapa cartográfico, bem como todas as informações pertinentes ao prosseguimento do feito;

C) Expeça-se ofício ao Secretário de Habitação do Município de Fortaleza, solicitando informações sobre a elaboração do cadastro social das aludidas famílias e se há em curso algum processo destinado ao reassentamento das mesmas;

D) Expeça-se ofício para o Secretário da Regional II, solicitando informação sobre a titularidade do terreno;

E) Oficie-se a DPGE, comunicando a instauração do Procedimento e solicitando a publicação do mesmo, nos termos da Resolução nº 54/2011 do E. CONSUP.

Fortaleza, 24 de Novembro de 2016.

Marly Anne Ojaimé Cavalcanti de Albuquerque
Defensora Pública